



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CARTA CONVITE Nº 009/2017**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA CATARINA - SENAR-AR/SC**

**Edital de Convite nº 009/2017**

**1 - Preâmbulo**

**1.1** - O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional de Santa Catarina - SENAR-AR/SC, criado pela Lei nº 8.315/91, inscrito no CNPJ sob o nº 04.260.73810001-49, através da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo seu Presidente do Conselho Administrativo, e de conformidade com a Resolução nº 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006 (Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR) vem, através da presente, convidar essa empresa a apresentar cotação de preço para fornecimento de MATERIAL GRÁFICO – REVISTA MENSAL SISTEMA FAESC/SENAR, conforme quantitativo e especificações técnicas contidas no anexo IV deste instrumento convocatório, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço**.

**1.2** - O recebimento dos Envelopes A, contendo a documentação de Habilitação e Envelopes B, contendo a Proposta de Preço dos interessados dar-se-á até às 09:00 horas, do dia 24/11/2017 no Setor de Protocolo do SENAR-AR/SC, no seguinte endereço: Rua Delminda Silveira, 200, bairro agrônoma, CEP 88025-500, Florianópolis/SC.

**1.3** - A abertura dos Envelopes A, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às 09:15 horas, do dia 24/11/2017. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes B, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

**2 - Objeto**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta que apresente o **menor preço**, visando o fornecimento de MATERIAL GRÁFICO – REVISTA MENSAL SISTEMA FAESC/SENAR, conforme quantitativo e especificações técnicas contidas no anexo IV deste instrumento convocatório.



### **3 - Condições de Participação na Licitação**

**3.1** - Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pelo SENAR-AR/SC, os demais interessados, cadastrados ou não junto ao SENAR-AR/SC, desde que manifestem seu interesse pelo email [cl@senar.com.br](mailto:cl@senar.com.br) com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas (respeitados os dias úteis semanais) da apresentação das propostas.

**3.2** - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, bem como é vedado a subcontratação de terceiros pela empresa vencedora do certame.

**3.3** – A proposta de preço será por **LOTE ÚNICO**, ou seja, será considerado vencedor o proponente que apresentar menor preço global referente ao lote único, conforme descrição no anexo IV deste Edital.

### **4 - Forma de Apresentação dos Envelopes “A” e “B” e da Carta de Credenciamento**

**4.1** - Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta (s) de preço, deverão ser entregues, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

CONVITE N° 009/2017  
ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: -----(nome da empresa)

CONVITE N° 009/2017  
ENVELOPE B - PROPOSTA(S) DE PREÇO  
PROPONENTE:----- (nome da empresa)

**4.2** - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes **A**, juntamente com cópia de documento pessoal oficial com foto.

### **5 - Documentação Referente à Habilitação**

**5.1** - O envelope A, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

**5.1.1** - Atos constitutivos da empresa e alterações posteriores, ou última alteração consolidada.

**5.1.2** - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**5.1.3** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**5.1.4** – Certidão Negativa de Débitos perante a fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

**5.1.5** - Declaração de idoneidade (anexo II) devidamente preenchida.

**5.1.6** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**5.1.7** – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto contratual.

## **6 - Proposta de Preço**

**6.1** - A proposta de preço - Envelope B - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos e conter:

- a) descrição do objeto cotado, observando o quantitativo e as especificações técnicas mínimas contidas no respectivo anexo do presente instrumento convocatório;
- b) preço total do Lote (soma do valor de todos os itens/objetos licitados);
- c) o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias, será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**6.2** - No preço proposto deverão estar incluídas despesas de fretes, impostos, empacotamento e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto.

## **7 - Procedimento**

**7.1** - Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

**7.2** - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos nos itens **5.1, 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4 5.1.5, 5.1.6 e 5.1.7**, deste instrumento convocatório.

**7.3** - Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**7.4** - Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de todos os proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



## SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**7.5** - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **6, 6.1, 6.2**, deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**7.6** - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **8** deste instrumento convocatório.

### **8 - Critério de Julgamento**

**8.1** - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço**.

**8.2** - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes empatados serão convocados.

**8.3** - Será desclassificada a proposta de preço que não atender às exigências contidas no presente edital.

### **9- Prazo e Condições de Entrega do Objeto**

**9.1** O objeto aqui licitado deverá ser iniciado pela empresa vencedora do certame em 01/01/2018, prazo necessário para o encerramento do atual contrato de prestação de serviços vigente. A nova prestação de serviços dar-se-á através de contrato celebrado entre as partes, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo(s) aditivo(s), caso haja interesse das partes, na forma da lei, até o limite de 60 (sessenta) meses. O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.

**9.2** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o SENAR-AR/SC convocará o adjudicatário para assinar o contrato, em até 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 31 e 32 da Resolução nº 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006.

**9.3** - O SENAR-AR/SC poderá, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato ou recusar-se a assiná-lo, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação.

### **10 - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

**10.1** - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item **9.1**, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual.



## **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**

### **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**10.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SENAR-AR/SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 31 da Resolução nº 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato.

#### **11 - Critério de Reajuste**

**11.1** - Em caso de prorrogação da vigência, os preços poderão vir a ser reajustados, anualmente, a partir da data da assinatura do contrato ou termo(s) aditivo(s), de acordo com os índices legalmente fixados e com a forma constante da minuta de contrato.

#### **12 - Condições de Pagamento**

**12.1** - O SENAR-AR/SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação, em conta corrente da CONTRATADA, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento de Nota Fiscal/Fatura Mensal, devidamente atestada pela Unidade competente.

**12.1.1** - Para fins de pagamento, a licitante deverá informar os dados bancários (no mínimo: Banco, Agência e Conta Corrente).

**12.1.1.1** - O SENAR-AR/SC não realizará pagamentos em conta poupança.

**12.2** - Para que o pagamento ocorra no prazo estabelecido no subitem 12.1, a CONTRATADA deverá apresentar o documento fiscal no primeiro dia útil subsequente ao da prestação dos serviços.

**12.3** - As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pelo SENAR-AR/SC serão devolvidas à CONTRATADA para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição. O prazo para pagamento estabelecido acima será contado a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para o SENAR-AR/SC, seja ele a que título for.

**12.4** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, pelo SENAR-AR/SC, enquanto perdurar pendência em relação ao cumprimento das obrigações contratuais ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **13 - Recursos**

**13.1** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos dos arts. dos arts. 22, 23 e 24 da Resolução nº 001/CD, de 22 de fevereiro de 2006, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

#### **14 - Anexos do Edital**

**14.1** - Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;
- d) Anexo IV – Especificações Técnicas e Quantitativos dos Itens.

**15 - Disposições Gerais**

**15.1** – Fica assegurado ao SENAR-SC o direito de revogar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado;

**15.2** – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente a Presidente da Comissão de Licitação à Rua Delminda Silveira, 200, bairro agrônoma, Florianópolis/SC, CEP 88025-500, Fax 48-3330105, Fone 48-33319700, ou no e-mail [cl@senar.com.br](mailto:cl@senar.com.br).

Florianópolis, 10 de novembro de 2017.

**THAYRONE TEIXEIRA TONELLO**  
**Presidente da Comissão de Licitações**



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Edital de Convite nº. 009/2017**

**ANEXO I**

À Comissão de Licitação do SENAR-AR/SC

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)-----  
portador(a) da cédula de identidade sob nº. -----e CPF sob nº.-----a participar  
do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite, nº. 009/2017, instaurado por esse Serviço  
Nacional de aprendizagem Rural, Administração Regional de Santa Catarina - SENAR-AR/SC.

Na qualidade de representante da empresa-----, outorga-se  
ao(à) acima credenciado(a), de interposição de Recurso.

-----, em ----de-----2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Edital de Convite nº. 009/2017**

**ANEXO II**

À Comissão de Licitação do SENAR-AR/SC

**MODELO DE CARTA DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite, nº. 009/2017, instaurado por esse Serviço Nacional de aprendizagem Rural, Administração Regional de Santa Catarina - SENAR-AR/SC, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, em-----de-----de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Edital de Convite nº. 009/2016**

**ANEXO III**

À Comissão de Licitação do SENAR-AR/SC

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite, nº. 009/2017 por seu representante credenciado, declara, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo, concordando, assim, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitado.

-----, em----de-----de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**  
**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**EDITAL DE CONVITE Nº 009/2017 - ANEXO IV**

**QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS/OBJETO**

**LOTE I**

| <b>Quantidade</b> | <b>PRODUTO/DESCRIÇÃO</b>  |
|-------------------|---|
| 5.500 unidades    | <b>Revista Mensal Sistema FAESC/SENAR: Capa:</b> 04 páginas, 4x4 cores, papel couche brilho 250g/m <sup>2</sup> , 205x265mm, 4 páginas, verniz UV brilho On Line Reserva Frente.<br><b>Miolo:</b> 16 páginas, 4x4 cores, papel couche brilho 115g/m <sup>2</sup> , 205x265mm, 16 páginas. |

**OBSERVAÇÕES:**

- 1:** Mensalmente, as revistas deverão ser grampeadas lombada, ensacadas, encaixotadas e etiquetadas pela Gráfica, conforme plano de triagem da ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
- 2:** As etiquetas deverão ser obtidas mensalmente pela Gráfica, no Sistema da ECT, através de login e senha que serão fornecidos pelo SENAR-AR/SC.
- 3:** A diagramação mensal das revistas será feita pela Gráfica, conforme projeto gráfico pré-estabelecido pela Assessoria de Comunicação do SENAR-AR/SC.